



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

LEI Nº. 991, de 25 de Agosto de 2011.

*“Dispõe sobre a denominação da Rua “A” do Conjunto Habitacional Celina Gonçalves, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Rua “A”, localizada no Conjunto Habitacional Celina Gonçalves, no Município de Nova Andradina – MS, passará a denominar-se **RUA MARIA BALBINA PROCÓPIO**.

**Art. 2º** A denominação mencionada no art. 1º, desta Lei refere-se a **HOMENAGEM PÓSTUMA** a Senhora **MARIA BALBINA PROCÓPIO**, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 25 de agosto de 2011.

**José Gilberto Garcia**

PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**  
No **DIÁRIOS**

Edição nº 4675  
Data 01 / 09 / 11